



**Analise de Recursos e Publicação final - Processo eleição membros da Sociedade Civil  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2020/2022**

**Dos Recursos Apresentados**

A Comissão Eleitoral dentro das atribuições legais conferidas segundo Resolução 09/2020 emitida pelo CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, emite nota de decisão referente a interposição de recurso protocolado pela Associação São Lourenço – CNPJ 02.003.084/0001-42, com sede neste município, e devidamente habilitado para o pleito referido.

A instituição referida protocolou recursos endereçada a esta comissão, apontando a não concordância com os resultados proferidos após apuração dos votos computados em Assembleia Geral de Eleição, realizada na data de 27/07/2020 no auditório da sede II da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Conforme registrado em ata devidamente publicada no site do CMDCA, verificou-se empate no número de votos entre 4 Organizações, sendo elas com 7 votos cada (APAE, Lar Batista, CRP, e Associação São Lourenço).

Seguindo os regramentos fundamentados pelo Edital de Eleição Resolução nº 10 de 24 Junho de 2020, fica estabelecido para casos de empate os critérios estabelecidos na normativa como se verifica abaixo:

*Artigo 5º §6º - Em caso de empate, o critério de desempate será o tempo de existência da organização social no Município, sendo que o mais antigo terá prioridade, conforme a data de inscrição do CNPJ, persistindo o empate será considerado a organização com maior tempo de inscrição no CMDCA do município, sendo que o mais antigo terá prioridade e, ainda persistindo o empate será realizado sorteio.*

Mediante a necessidade de julgamento dos empates ocorridos , e aplicado os regramentos referidos acima, foi proclamado a 8º vaga de novo membro do CMDCA , gestão 2020-2022 ao CRP- Conselho Regional de Psicologia, visto que considerou-se a data de inscrição de CNPJ instituído em 28/06/1993, conforme documento apresentado anteriormente, fazendo então a exclusão da Associação São Lourenço como instituição escolhida com inscrição registrada neste município em 24/04/1997,ou seja com menor tempo de existência.

Diante do exposto a Associação São Lourenço, protocola recurso justificando equívoco cometido por essa comissão eleitoral, visto que deveria ser considerado a data de inscrição em base de Dados dos CNPJ's das instituições legalmente constituídas no âmbito do município de Mogi das Cruzes.

Dando ciência ao CRP- Conselho Regional de Psicologia, via-mail em 28/07/2020 referente ao recurso protocolado, foi oferecido a oportunidade de defesa frente os fatos apresentados, a qual se obteve resposta via ofício ADP n. 434/2020.



Na integra do ofício enviado pelo CRP, observa-se o pedido de anulação do critério de desempate utilizado , ou seja o tempo de inscrição via cartão de CNPJ da Subsede de Mogi das Cruzes , justificado na existência e atuação da entidade e de seus profissionais sob jurisdição da Sede em SP registrada sob CNPJ 37.115.433/0001-00 com data de inscrição em 28/06/1993 mas com atuação em todo Estado de São Paulo , além de pedido de inabilitação da Associação São Lourenço devido o não comparecimento de Eleitor e candidato suplente na data da Assembleia Geral de Eleição.

### **Do Julgamento dos Recursos**

Esta comissão avaliou os documentos comprobatórios enviados no recurso protocolado pela organização São Lourenço e identificou que a data de inscrição em CNPJ utilizada para o critério de desempate inserido na planilha de apuração dos votos referente ao CRP – Conselho Regional de Psicologia, tratava-se de sua Matriz alocado no município de São Paulo ou seja 28/06/1993. Ainda na conferência de documentos apresentados a Associação São Lourenço, apresentou via consulta pública em site da Receita Federal do Brasil, cópia de inscrição do CNPJ da filial Sub-sede do CRP – Conselho Regional de Psicologia neste município, a qual se tem data de registro em 10/06/2019, o que fica caracterizado o equívoco cometido por essa comissão, no lançamento de data de inscrição (fator predominante para situações de desempate).

Ainda sobre a petição feita pelo CRP , a qual requer a consideração do tempo de inscrição de sua Sede em São Paulo, e que seja desconsiderada a data de inscrição da SubSede em Mogi das Cruzes , indeferimos o pedido visto que o regramento exposto em edital não trata-se simplesmente de condicionalidades e critérios para casos de desempate, mas também parâmetro objetivo de verificação de atuação das referidas organizações na municipalidade que possam de alguma forma serem participes na construção e fiscalização das políticas públicas territoriais. Não se anula a importante participação do CRP e a atuação impar em todo Estado e no Brasil, contudo entende-se que anular a verificação de inscrição de cartão de CNPJ no município como critério de verificação, aloca essa avaliação para o âmbito subjetivo não podendo então ser avaliado de forma justa entre a organização reclamante assim como as demais que também cumpriram as obrigatoriedades descritas no edital.

Referente aos apontamentos direcionados à Associação São Lourenço, onde a mesma supostamente não teria executado cumprimento das condicionalidades expressas em edital de regulação do processo eleitoral assim como no edital de convocação para Assembleia Geral de Eleição ocorrida em 27/07/2020, a qual requer obrigatoriamente a presença de todos os representantes habilitados para a eleição (eleitor, candidato titular e suplente), destacamos que:

Conforme descrito também em Edital 10/2020 de 24 de Junho de 2020, em seu Artigo 5º § 10 “ Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral” , essa comissão sensibilizada pela grave pandemia de COVID-19 instalada também neste município, resolveu atuar de forma preventiva a fim de não promover condições de contaminação e até mesmo burlar as orientações e determinações decretadas pelas autoridades de saúde municipais e estaduais, mas visando a garantia de concretização do processo eleitoral dos novos membros.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.  
Mogi das Cruzes – SP

Sendo assim , devido acolhimento de vários pedidos efetuados pelas organizações sociais , aos quais previamente já justificavam a ausência de eleitores, e candidatos para a assembleia geral diante de casos de suspeitas e diagnósticos de COVID-19 e até mesmo um óbito de candidato suplente habilitado , essa comissão decidiu por acatar a ausência dos mesmos, sem prejuízo de concorrer ao pleito e fornecendo ainda a oportunidade dos que desejassem enviar “eleitor substituto” pudessem efetuar seus votos, desde que fosse preenchido formulário próprio e envio de documentos comprobatórios a esta comissão , conforme e-mail enviado em 23/07/2020 as 11:05 para todas as Organizações habilitadas para o pleito.

Na abertura de Assembleia de Eleição ocorrida em 27/07/2020, também foi registrado tais possibilidades como se vê na transmissão on-line efetuada via facebook e ata disponibilizada no site do cmdca, a qual novamente divulga amplamente as regras utilizadas, em tal situação atípica e que não era prevista em edital, mas que pode ser resolvido diante das atribuições legais conferidas a esta comissão eleitoral.

No caso da organização reclamante em questão, a mesma apenas pode receber votos, mas não exerceu o direito de voto visto que não registrou solicitação de alteração de eleitor conforme oportunizado anteriormente.

Feito comunicação do registro de recurso em face dos resultados publicados, também ao CRP-Conselho Regional de Psicologia, esta comissão reconhece equívoco cometido diante da inscrição de CNPJ, acata a impugnação de recurso, e defere parecer positivo à Associação São Lourenço quanto ao pedido de reclassificação.

Sendo assim, segue abaixo a lista de classificação final reordenada mediante as análises efetuadas seguindo os critérios de desempate para todas instituições que obtiveram mesmo número de votos e recurso julgado por esta comissão.

Mogi das Cruzes, 29 de Julho de 2020

**Comissão Eleitoral CMDCA**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.  
Mogi das Cruzes – SP

**Publicação final - Processo eleição membros da Sociedade Civil Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2020/2022**

Class.	Representação Sociedade Civil	QTDE VOTOS	SITUAÇÃO
1	AMDEM - Associação Mogicruzense de defesa da criança e adolescente	10	ELEITO
2	RECOMEÇAR - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES, ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLENCIA	10	ELEITO
3	INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR	9	ELEITO
4	ABRAC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA	9	ELEITO
5	JABUTI - CENTRO EDUCACIONAL	9	ELEITO
6	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	7	ELEITO
7	LAR BATISTA DE CRIANÇAS	7	ELEITO
8	ASSOCIAÇÃO SÃO LOURENÇO	7	ELEITO
9	CRP - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	7	NÃO ELEITO
10	OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	5	NÃO ELEITO
11	INSTITUTO SEMENTINHA	4	NÃO ELEITO
12	AMEJESUS - ASSOCIAÇÃO MADRE ESPERANÇA DE JESUS	4	NÃO ELEITO

Mogi das Cruzes, 29 de Julho de 2020

**Comissão Eleitoral CMDCA**